

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170/2024-GP

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no art. 74, V da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação direta, com a inexigibilidade, será para atender ao interesse do serviço público, visando a melhoria do serviço realizado por esta casa.

CONSIDERANDO que atendendo o disposto no art. 74, V da Lei nº 14.133/2021, realize a publicação no Diário Oficial.

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

Artigo 1º. É inexigível o procedimento licitatório para Locação de imóvel para funcionamento da Câmara Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, situado a Praça Manoel Januário Cabral, 54, Centro, Lajes/RN, CEP: 59535-000, por um período de 09 (nove) meses, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

Artigo 2º. A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na **Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **Órgão:** 01 - Câmara Municipal, **Unidade Orçamentária:** 001 - Câmara Municipal de Lajes, **Função:** 01 - Legislativo, **Sub-Função:** 031 - Ação Legislativa, **Programa:** 0001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Projeto **Atividade:** 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. **Elemento de Despesa:** 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Artigo 3º. Importará a despesa o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

Artigo 4º. Reconhecer a Inexigibilidades de Licitação junto a Ana Lídia Procópio de Moura, inscrita no CPF nº 369.XXX.XXX-34, situada na Rua Ceara Mirim, 555, Apt. 401, Manhattan Residencial, Tirol, CEP 59.020-240.

Artigo 5º. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial desta Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto da Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 08 de abril de 2024.

ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 85280233